JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2024-DWTQ3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE DA LINHA INTERMUNICIPAL, PARA USO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> **V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
>
> **VI - razão da escolha do contratado;**
>
> **VII - justificativa de preço;**
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exime o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado.

2024-J8TDXB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/12/2024 14:20 PÁGINA 1 / 5

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> "Lei Federal nº 14.133/2021
>
> > *Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> >
> > *[...]*
> > *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação será com a empresa **VIAÇÃO REAL ITA LDTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.177.468/0001-02, com sede na Av Jones dos Santos dos Neves, Parque Laranjeiras, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Tendo em vista a exclusividade da empresa, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois é única que realiza a linha de transporte intermunicipal.

A referida solicitação tem por justificativa:

A contratação do serviço constante no objeto do presente Termo de Referência dar-se-á por ocasião da obrigatoriedade de concessão de vale-transporte por parte dos empregadores e órgãos públicos aos seus empregados e servidores públicos, face a existência de servidores que residem fora do município.

2024-J8TDXB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/12/2024 14:20 PÁGINA 2 / 5

Para atendimento da presente demanda, analisou-se as exigências impostas pela Lei nº 871/2010 e Decreto nº 10.854 de 10 de novembro de 2021, art. 106. Observa-se que a concessão do vale transporte é uma obrigatoriedade estabelecida por lei, utilizável em todas as formas de transporte público coletivo urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual de caráter urbano, e não se aplica aos serviços de transporte privado coletivo e transporte público individual. Nesse sentido, conclui-se que a solução para presente demanda é contratação da empresa detentora da linha intermunicipal, para fornecimento de vale transporte aos servidores.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, da Lei n°. 14.133/21**, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

5. DOS VALORES OBTIDOS

A empresa apresentou o orçamento num valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, conforme cotação de preço anexa aos autos do processo, especialmente diante da necessidade da empresa apresentar o atestado de exclusividade que foi apresentado.

Em análise aos autos do processo, observamos que os valores pleiteados para regular contratação se encontram dentro daqueles de mercado, comprovados pelas tarifas baseadas no quadro tarifário estabelecido pela CETURB, (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo).

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Contratação de empresa para fornecimento de passagens de vale transporte aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração.	MENSAL	12	5.500,00	66.000,00
TOTAL SERVIÇO					R$ 66.000,00

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada a empresa a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

2024-J8TDXB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/12/2024 14:20 PÁGINA 3 / 5

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

- Comprovante de exclusividade

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 04 de dezembro de 2024.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **VIAÇÃO REAL ITA LDTA**, no valor total de R**$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Vargem Alta – ES, 04 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

2024-J8TDXB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/12/2024 14:20 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 09/12/2024 14:18:00 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 09/12/2024 14:20:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/12/2024 14:20:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J8TDXB